



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 11/60

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS

F A Ç O saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º) - Fica a Prefeito do Município autorizado a abrir um crédito especial de CR\$.11.045,00 (onze mil e quarenta e cinco cruzeiros), para fazer face com a s despesas de aumento de 40% sobre os vencimentos e gratificação a que têm direito Orlando José Cordeiro, Maria Hemetéria de Sousa e Elias Gonçalves da Silva.

Artº 2º) -O crédito de que trata o artigo 1º da presente lei correrá por conta dos saldos orçamentários deste / exercício.

Artº 3º) - A presente lei entrará em vigor a contar do dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus. 16 de maio de 1960.

Gilvan Cavalcanti de Oliveira
Gilvan Cavalcanti de Oliveira - Prefeito

Arquive-se
BMDeus, 16/5/1960

Reg. no livro
competentes
Gilvan Cavalcanti de Oliveira
Secretaria

João Baptista de Jesus
Presidente

